DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 11 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1353

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE PALMELO

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Palmelo, através de sua Comissão Geral de Licitações, comunica que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preços n° 001/2016, que tem como objeto a aquisição de materiais de construção diversos destinados a reforma e melhorias do Ginásio de Esportes Elcy Damásio da Silva, com recursos do Cheque Moradia.

Tipo: Menor Preço Total
Data realização: 1º de agosto de 2016
Hora: 15:00 hs

Os interessados poderão adquirir gratuitamente o edital na sede da Prefeitura de Palmelo, sito a Av. Emmanuel, 435 – Centro – CEP 75.210-000 – Palmelo – Goiás.
Informações poderão ser encaminhadas a Comissão Geral de Licitações de Palmelo, pelo e-mail prefeituradepalmelo@gmail.com.

Palmelo, 7 de julho de 2016

OSIRES SOARES
Presidente da Comissão Geral de Licitações

Publicado por:
Rinaldo Batista de Assis Leite
Código Identificador:06F1AFB3

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº. 006/2016 CONTRATO Nº. 145/2016

AS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA-FMS E LILIANE CHRISTINA MARTINS GONÇALVES.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - FONOAUDIOLOGIA.
Vigência: 06 de junho a 31 de dezembro de 2016.
Valor Global: R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

Abadiânia, 08 de julho de 2016.

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:C27F4C06

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2016

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA**: CASA DE CARNES SANTOS E LIMA LTDA-ME; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de gêneros de alimentação, Material de Limpeza e Higienização e Copa e Cozinha para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; **VIGÊNCIA:** 19/07 a 30/12/2016; **ASSINATURA:** 08/07/2016; **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Gestora do Fundo Mariluce da Silva Ferreira, pelos contratantes, e Sr. MARCELO MADUREIRO SOARES, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:E758CD4A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2016

CONTRATANTE: O Município de Acreúna-GO e Fundo Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA**: DIAS & MOREIRA LTDA-ME; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de gêneros de alimentação, Material de Limpeza e Higienização e Copa e Cozinha para atender as necessidades dos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social; **VIGÊNCIA:** 19/07 a 30/12/2016; **ASSINATURA:** 08/07/2016; **SIGNATÁRIOS:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto, Gestora do Fundo Mariluce da Silva Ferreira, pelos contratantes, e Sr. ADAILTON BATISTA MOREIRA, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:FF4A3CC7

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO N° 036/2016

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 22 de julho de 2016, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **Aquisição de gêneros alimentícios, recargas de gás de cozinha, destinados a Manutenção da merenda escolar do Município de Bom Jesus - GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 8 de julho de 2016.

ELI ALVES
Pregoeiro

DANILLO MIGUEL SILVA
Gestor Público

Publicado por:
Débora Borges de Oliveira e Silva
Código Identificador:70BC5799

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 009/2016

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 009/2016.

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO 009/2016,** visando a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO CENTRO POLIESPORITVO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 009/2016 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 08 de julho de 2016.

RICARDO HIMURO
Presidente
CPL

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:1948D3A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 009/2016

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidor **PEDRO PAULO, função Assessor Técnico I,** matricula nº 40.724 para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 009/2016, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 07 de julho de 2016.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F2A3CB22

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO: 009/2016

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.
Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pela Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Juventude, motivada pela real necessidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO CENTRO POLIESPORITVO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 009/2016 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade. Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISTA DE SKATE NO CENTRO POLIESPORITVO DE CHAPADÃO DO CÉU-GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 009/2016.
Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 07 de julho de 2016.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:AEC12F05

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

Nº do Processo: 751/2016
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES - mantenedora do **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS - UNIFIMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.465.988/0001-27, com sede na Rua 22, s/nº, Setor Aeroporto, Mineiros - GO, CEP: 75.830-00.
Empresa Contratada: ACM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.487.160/0001-60, com sede na Avenida Antônio Carlos Paniago Qd.28, Lt.11, Setor São Bento, Mineiros - GO, CEP: 75.830-000.
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos elétricos para manutenção predial de todas as Unidades da Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior - FIMES.
Fundamentação Legal: Pregão Presencial Nº 008/2016, objeto do processo nº 751/2016, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: A vigência do Contrato será de 07/07/2016 até 31/12/2016, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Data de Assinatura: 07 de julho de 2016.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:F2857AC1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2016009958.
Assunto: Aquisição de Bilhetes de Passagens.

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 07/2013 e no uso das compentências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Superintendência de Ação Social, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bilhetes de passagens, com a finalidade de atender a população carente, que necessita de transporte para diversos itinerários no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa na prestação dos serviços solicitados junto aos presentes Autos;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para aquisição de **93 (noventa e três) bilhetes de passagens** para atendimento da população carente que necessita de transporte, junto a empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01. 543. 354 /0001 - 45, com sede na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO, única empresa com linha regular de transporte coletivo de passageiros para as cidades de Jataí, Rio Verde, Santa Helena, Goiânia e Anápolis, consoante Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial de Mineiros-ACIM.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita para a aquisição de bilhetes de passagens, conforme requerimento da Solicitante, respeitando-se o valor de **R$ 2.733,06** (dois mil setecentos e trinta e três reais e seis centavos), consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pela contadoria municipal.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (02/06/2016).

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Ação Social.

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:4CE28652

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2016013024.
Assunto: Aquisição de Bilhetes de Passagens.

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 07/2013 e no uso das compentências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Superintendência de Ação Social, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bilhetes de passagens, com a finalidade de atender a população carente, que necessita de transporte para diversos itinerários no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa na prestação dos serviços solicitados junto aos presentes Autos;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para aquisição de **87 (oitenta e sete) bilhetes de passagens** para atendimento da população carente que necessita de transporte, junto a

empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01. 543. 354 /0001 - 45, com sede na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO, única empresa com linha regular de transporte coletivo de passageiros para as cidades de Jataí, Rio Verde, Santa Helena, Goiânia e Anápolis, consoante Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial de Mineiros-ACIM.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita para a aquisição de bilhetes de passagens, conforme requerimento da Solicitante, respeitando-se o valor de **R$ 4.504,77** (quatro mil quinhentos e quatro reais e setenta e sete centavos), consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pela contadoria municipal.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (02/06/2016).

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:58F209FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 2016016657.
Assunto: Aquisição de Bilhetes de Passagens.

"Declara inexigível a licitação e dá outras providências".

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, devidamente designado às suas atribuições nos termos do Decreto nº 07/2013 e no uso das compentências a si conferidas;

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Superintendência de Ação Social, bem como, o processo de inexigibilidade de licitação realizado;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bilhetes de passagens, com a finalidade de atender a população carente, que necessita de transporte para diversos itinerários no Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a patente exclusividade da empresa na prestação dos serviços solicitados junto aos presentes Autos;

CONSIDERANDO a caracterização da inviabilidade de competição consubstanciada no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, demonstrada na razão de escolha do prestador do serviço;

DECLARA:

I - Inexigível a licitação, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em decorrência da inviabilidade de competição, para aquisição de **62 bilhetes de passagens** para atendimento da população carente que necessita de transporte, junto a empresa **EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01. 543. 354 /0001 - 45, com sede na Rua dos Ferroviários, s/nº, Chácara 01, Setor Esplanadas dos Anicuns, Goiânia-GO, única empresa com linha regular de transporte coletivo de passageiros para as cidades de Jataí, Rio Verde, Santa Helena, Goiânia e Anápolis, consoante Declaração de Exclusividade emitida pela Associação Comercial de Mineiros-ACIM.

II - A inexigibilidade de licitação declarada no item I limita-se exclusivamente à contratação da empresa nele descrita para a aquisição de bilhetes de passagens, conforme requerimento da Solicitante, respeitando-se o valor de **R$ 4.372,73** (quatro mil trezentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos), consoante Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira emitida pela contadoria municipal.

III - As despesas decorrentes do presente ato correrão pela dotação própria do vigente orçamento, por conta do Fundo Municipal de Assistência Social, o qual deverá adotar as providências complementares cabíveis para a emissão da (s) nota (s) de empenho da despesa relacionadas.

IV - Este ato deverá ser publicado no placar da Prefeitura municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua elaboração, conforme exigência do art. 26, *caput*, da lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1.506/2011.

Publique-se e
cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis (15/06/2016).

CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:D1BE6CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
DECRETO Nº 296, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Nomeia aprovados em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2015, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais e a iminente necessidade de admissão de novos servidores para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a abaixo relacionada, aprovada em concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2015, de 04 de fevereiro de 2015 (autos administrativos nº 2015001616), para o cargo abaixo descrito, a qual deverá comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos em lei, a fim de tomar posse em seu cargo, para exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos.

CARGO 024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato
9	111310	LUCIENE SILVA ARDOSO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (07/07/2016).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:EAB786DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
DECRETO Nº 298, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Nomeia aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2015, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade de cargos e a iminente necessidade de admissão de novos servidores para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimento formulado pela Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2015, de 04 de fevereiro de 2015 (autos administrativos nº 2015001616), para os cargos abaixo descritos, os quais deverão comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos em lei, a fim de tomarem posse em seu cargo, para exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos.

CARGO 095	VIGIA	
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato
13	104578	JOÃO BOSCO MARQUES MARTINS
14	111819	JOÃO BATISTA DA SILVA

CARGO 024	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato
10	102943	EDELI DERLAM

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (07/07/2016).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:E7E1E740

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
DECRETO Nº 297, DE 07 DE JULHO DE 2016.

Nomeia aprovado em Concurso Público.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros-GO, e tendo em vista a realização do Concurso Público nº 01/2015, para provimento de vagas do quadro de servidores efetivos do Município de Mineiros;

CONSIDERANDO a disponibilidade de cargos e a iminente necessidade de admissão de novos servidores para assegurar a eficiência e o regular andamento dos serviços públicos municipais, conforme requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os abaixo relacionados, aprovados no concurso público realizado pelo Município de Mineiros – Edital de Concurso Público 001/2015, de 04 de fevereiro de 2015 (autos administrativos nº 2015001616), para os cargos abaixo descritos, os quais deverão comparecer a esta Prefeitura, munidos dos documentos exigidos em lei, a fim de tomarem posse em seu cargo, para exercer as funções e atribuições do mesmo, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste, sob pena de prescrever os seus direitos.

CARGO 013	AUXILIAR DE PRODUÇÃO - ELETRICISTA	
Ordem	Inscrição	Nome do Candidato
1	103263	AURELIO ALVES CARDOSO
2	103305	MAX AURELIO GONÇALVES ARAÚJO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, ESTADO DE GOIÁS, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis (07/07/2016).

AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:CD5555C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2016

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a realização de licitação na modalidade *Tomada de Preços nº 011/2016*, do tipo *menor preço global*, visando a *contratação de empresa especializada para edificação de uma praça pública, na área de 4.572,00 m², situada na Rua dos Oblatos com Rua do Cedro, Quadra 2, Setor Parque São José, no Município*. O regime de execução será a *Empreitada por preço global (preço certo e total) e* o certame se regerá nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos aplicáveis. O instrumento convocatório encontra-se disponível na íntegra, para consulta e impressão, no portal eletrônico do Município –
www.mineiros.go.gov.br. Poderão participar os licitantes que apresentarem os envelopes de habilitação e proposta até às 09h (nove horas) do dia 28 de julho de 2016, para abertura às 09h (nove horas) do mesmo dia, conforme disposições do edital. Informações:

licitacao@mineiros.go.gov.br.

JUNO SANTOS BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:719D3C10

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 085

DECRETO N.° 085/2016, 01 de julho de 2016.

"Concede LICENÇA PRÊMIO e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-LICENÇA PRÊMIO a Servidora Pública Municipal **ADRIANA MARIA DAS DORES DUARTE MACEDO**, pelo prazo de 03 (três) meses, no período de 01/07/2016 a 30/09/2016.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:325DD659

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 086

DECRETO N.º 086, 01 de julho de 2016.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeado o Senhor **PERIDES ALVES PEREIRA NETO**, portador do CPF nº 011. 330. 831 - 02, para exercer o cargo em comissão de Chefe Departamento de Informática.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:7A08F606

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087

DECRETO N.º 087, 01 de julho de 2016.

"Nomeia servidora em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeada a Senhora **IVONCLEIA MESSIAS DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do CPF nº 802. 550. 601 - 06, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:F46BFAA4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 088

DECRETO N.º 088, 01 de julho de 2016.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeado o Senhor **HOZIEL DA SILVA CASTRO**, portador do CPF nº 984. 517. 661 - 53, para exercer o cargo em comissão de Chefe Chefe Setor do Meio Ambiente.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:249420BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 089

DECRETO N.º 089, 01 de julho de 2016.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeado o Senhor **WELLINGTON FARIA DA SILVA**, portador do CPF nº 771. 324. 671 - 15, para exercer o cargo em comissão de Chefe Departamento de Contabilidade.

Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:7119466A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090

DECRETO N.° 090/2016, 01 de julho de 2016.

"Exonera servidora municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica decretado a EXONERAÇÃO da Senhora **CLARICE NASCIMENTO BARBOSA**, CPF nº 005. 411. 835 - 24, do cargo em comissão de Chefe Setor Desporto e Lazer.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:EF7C6D3B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091

DECRETO N.º 091, 01 de julho de 2016.

"Nomeia servidor em cargo de provimento em comissão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:

Art. 1º-Fica nomeado o Senhor **LUIS RODRIGUES DE SOUSA**, portador do CPF nº 591. 049. 101 - 68, para exercer o cargo em comissão de Chefe Setor de Desporto e Lazer.
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de julho de 2016.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:7B19F8AF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

EXECUTIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 137/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MINICÍPIO DE PORTELÂNDIA E A EMPRESA JOSEMAR DALLA CORTE, COM VISTA A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO. PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ (MF) 02. 317. 378 /0001 - 49 estabelecida na Praça Santos Dummont - Centro, S/N – Centro – Portelândia Goiás, Cep: 75835-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Eventos e Gestor Público o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 335. 536. 961 - 68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO assistidos pelo Advogado do Município**, JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 45.145, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 379, Centro, cidade de Alto Araguaia (MT).
CONTRATADO: JOSEMAR DALLA CORTE, inscrito no CNPJ nº 07. 643. 043 /0001 - 34, situada a Av. Goiás nº 139, Centro, Portelândia-Go, representado pelo procurador **JOSEMAR DALLA CORTE**, brasileiro, casado, comerciante, residente domiciliado em Portelândia-GO, inscrito no CPF sob o nº 210. 632. 570 - 34 e RG sob o nº 100839962-6 SSP/RS.
Ajustam o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ,** proveniente Processo Administrativo **n.º 2475/2016** com sujeição às normas ditadas pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo dos servidores públicos, prestadores de serviços, autoridades, artistas, e população em geral, durante a Festa do Carreiro de 2016, no interesse do Executivo Municipal, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.
1.2. As quantidades, descritas abaixo, foram realizadas após levantamento realizado pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, onde se embasou nas quantidades utilizadas nas edições das Sexta, Sétima e Oitava Festa do Carreiro de Portelândia (GO), sendo que em algumas foram acrescido algumas quantidades, devido ao aumento da demanda e de alterações que se fizeram com o objetivo de corrigir falhas acontecidas em outros eventos;
1.3. Todas os itens aqui apresentados foram licitados, devido a não ter havido êxito no procedimento, se fará contratação direta, de forma estimativa, sendo que somente serão tomados os serviços, efetuadas as locações e adquiridos os produtos devidamente homologados, contratados e, somente se, estiverem descritos na Ordem de Serviços/Fornecimento a se emitida após a contratação, empenho e a devida publicidade dos atos. Sendo que a Administração só se responsabilizará pelos serviços, locações e aquisições descritas na Ordem de Serviços/Fornecimento devidamente emitida e assinada pelo Gestor do Executivo Municipal e pelo fiscal gestor do contrato, além da Controladoria do Executivo Municipal, conforme relação de produtos descritos abaixo;

Item	UN	Especificação/Descrição	Quantidade Estimada
01	Fardos	Aquisição de refrigerantes, em fardos de 06 unidades, cada, de 02 litros cada unidade.	200
02	Fardos	Aquisição de água mineral, sem gás, em fardos de 12 unidades, cada, sendo de 600 ml, cada unidade.	200
03	Fardos	Aquisição de água mineral, com gás, em fardos de 12 unidades, cada, sendo de 600 ml cada unidade.	200
04	Un	Aquisição de leite pasteurizado (caixas com um litro, cada)	500
05	Un	Aquisição de café moído e torrado (pacotes de 500 gramas, cada)	500
06	Un	Aquisição de suco de fruta (caixas de um litro, cada, nos sabores de uva, laranja e pêssego, em partes iguais)	600
07	Un	Aquisição de margarina (embalagem de um quilograma, cada)	30

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até a data de 27 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de atraso no evento ou outros motivos justificados e de interesse público, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

Pelo fornecimento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global estimada de **R$ 24.062,00 (vinte e quatro mil e sessenta e dois reais).** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de serviços emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das tomadas de serviços, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura. O valor a ser pago na Nota Fiscal/Fatura dependerá da tomada de serviços efetivamente realizados, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.
O contrato terá valor estimado, só será faturado o valor apresentado na planilha, assinada pelo Executivo Municipal, o valor a ser faturado, atendendo ao termo contratual.

PARAGRÁFO-PRIMEIRO- Proporcionar a todos, em especial às autoridades, servidores públicos, prestadores de serviços, e população em geral, segurança, conforto e satisfação no evento e solenidades oficiais, referentes a "9 Festa do Carreiro de Portelândia (GO)".

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO

Os preços serão fixos durante a validade do contrato e poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes. Conforme Art. 65, §8, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA **– RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

7.1.1. Apresentar os produtos assim que forem solicitados os produtos/tomados os serviços, por meio, e de forma expressa, na Ordem de Fornecimento/Serviços, devidamente assinada e emitida, após assinados os contratos administrativos;
7.1.2. Prestar serviços/apresentar produto a ser adquirido ou locado na quantidade, forma, horário e local indicados na Ordem de Serviços/Fornecimento, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.1.3. Estar com os serviços a serem tomados e os produtos a serem adquiridos/locados, a disposição, literalmente, sem exceção, nas quantidades, nos locais dos eventos, conforme local, horário e forma pré estabelecidos na Ordem de Serviços/Fornecimento, com, no mínimo, uma hora de antecedência, informando o mesmo ao gestor do contrato e ao responsável pelo evento;
7.1.4. Substituir o produto quando houver algum problema, de forma imediata;
7.1.5. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo Executivo Municipal nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
7.1.6. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pelo Contratante e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento;
7.1.7. Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do contratado(a);
7.1.8. Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado do contratado(a);
7.1.9. Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço e do edital;
7.1.10. Apresentar a conta pelos serviços executados, mediante nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e para com a Justiça Trabalhista (TST), como condição para o pagamento da fatura;
7.1.11. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras orientações dos órgãos fiscalizadores;
7.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;
7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento das refeições, indenizando os danos motivados;
7.1.14. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;
7.1.15. Apresentar juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento dos serviços prestados no mês anterior, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
7.2.2. Informar na Ordem de Serviço/ Fornecimento/ Locação a forma, local, data e horário, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, da tomada do serviço;
7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/ fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
7.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.2.6. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) emitindo as recomendações com o viso de reconduzir os serviços/ locação/ produtos aos termos do contrato, quando necessário, designado servidor responsável para tal atividade;
7.2.7. Pagar o valor pactuado nas condições e formas de pagamento ajustadas;

8. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE.

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas formas, horários, datas e localidades indicados na Ordem de Serviços (OS)/Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelos responsáveis.

09. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ PRODUTOS/ LOCAÇÕES.

9.1. A fiscalização e a emissão das OSs/OFs ficarão a cargo do responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do Executivo Municipal, do fiscal do contrato, abaixo referido, além do Secretário da Pasta e Gestor do Executivo Municipal, que verificarão e atestarão os serviços, sendo ainda fiscalizada pela Secretaria de Controle Interno;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRODUTOS/ LOCAÇÕES.

10.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;
10.2. O condutor e os veículos envolvidos na realização dos serviços, assim como todos os prestadores de serviços, e os locadores que se fizerem necessário, contratados(as), deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
10.3. O contratado(a) responderá, na forma da Lei, pelos serviços/produtos que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referencia e do contrato;
10.4. O pessoal empregado nos serviços licitados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do contratado;.
10.5. Em caso da necessidade de substituição do produto/serviço, o contratado(a) obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado.

11. DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/ LOCAÇÕES/ PRODUTOS.

11.1. As quantidades foram estimadas conforme a prestação de serviços, locação e fornecimento no exercício financeiro de 2015, e anteriores, em especial nas edições anteriores das Sexta, Sétima e Oitava Festa do Carreiro de Portelândia (GO), conforme levantamento realizado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, sendo que é meramente estimativa, só sendo solicitado, tomado e pago somente o necessário, sendo este menor ou igual que o estimado no Contrato;
11.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para prestação durante o evento da 9 Festa do Carreiro de Portelândia (GO), com formas e quantidades definidas de acordo com as necessidades do evento, expressas nas Ordens de Fornecimentos/ Serviços/ Locações, podendo ser alterados, mediante termo aditivo, dentro da legalidade;
11.3. A Contratante não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas de serviços/ fornecimento/ locações a serem prestados periodicamente, prevalecendo à quantidade que for estabelecida para atender a demanda necessária.
11.4. Esta é uma quantidade estimada e não obriga à contratação nas quantidades indicadas, podendo o Executivo Municipal, promover a tomada/ aquisição/ locação de acordo com suas necessidades, especificadas nas Ordens de Fornecimentos/Serviços.
11.5. As quantidades e qualificações dos serviços/ fornecimento/ locação a serem prestados/adquiridos/locados estão neste Termo de Referência;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes:
03.16.13.392.0008.2.024.3.3.90.30.00. Gêneros Alimentícios. Fonte de recursos 100-01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor efetivo ORLEY SOUSA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 081.823.881-04, lotado na Secretaria de Saúde, será o fiscal/ gestor do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA OITAVA – *DO FORO*

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de MINEIROS-GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.
Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Portelândia (GO), aos 23(vinte e três) dias do mês de Junho de 2016.

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO Nº 45.145
Advogado do Município

ELSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos e Gestor do Executivo

JOSEMAR DALLA CORTE-ME
Contratado

1.Nome: _____
CPF:

2:_____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:355F0376

EXECUTIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 136/2016

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MINICÍPIO DE PORTELÂNDIA E A EMPRESA JOSEMAR DALLA CORTE, COM VISTA A AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO. PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS.

Pelo presente instrumento particular de contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS,** pessoa jurídica de direito público, CNPJ (MF) 02. 317. 378 /0001 - 49 estabelecida na Praça Santos Dummont - Centro, S/N – Centro – Portelândia Goiás, Cep: 75835-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Eventos e Gestor Público o Sr. **ELSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº. 335. 536. 961 - 68 e RG sob o nº. 2.868.3791 SSP/GO, residente e domiciliado em Portelândia – GO assistidos pelo Advogado do Município**, JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/GO sob o n.º 45.145, residente e domiciliado na Rua General Osório, n° 379, Centro, cidade de Alto Araguaia (MT).
CONTRATADO: JOSEMAR DALLA CORTE, inscrito no CNPJ nº 07. 643. 043 /0001 - 34, situada a Av. Goiás nº 139, Centro, Portelândia-Go, representado pelo sr° **JOSEMAR DALLA CORTE**, brasileiro, casado, comerciante, residente domiciliado em Portelândia-GO, inscrito no CPF sob o nº 210. 632. 570 - 34 e RG sob o nº 100839962-6 SSP/RS.
Ajustam o presente Contrato de **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E EMBALAGENS,** proveniente Processo Administrativo **n.º 2487/2016** com sujeição às normas ditadas pela Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as suas posteriores alterações, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo dos servidores públicos, prestadores de serviços, autoridades, artistas, e população em geral, incluindo o famigerado "panelão", onde será produzido, em uma única panela grande, a refeição que será servida, gratuitamente, a todos os interessados, após o desfile, na data de 26/06 (domingo), durante a Festa do Carreiro de 2016, no interesse do Executivo Municipal, nos termos e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. As quantidades, descritas abaixo, foram realizadas após levantamento realizado pelo Departamento de Compras e pelo Departamento de Almoxarifado da Prefeitura Municipal, onde se embasou nas quantidades utilizadas nas edições das Sexta, Sétima e Oitava Festa do Carreiro de Portelândia (GO), sendo que em algumas foram acrescido algumas quantidades, devido ao aumento da demanda e de alterações que se fizeram com o objetivo de corrigir falhas acontecidas em outros eventos;
1.3. Todos os itens aqui apresentados foram licitados, devido a não ter havido êxito no procedimento, se fará contratação direta, de forma estimativa, sendo que somente serão tomados os serviços, efetuadas as locações e adquiridos os produtos devidamente homologados, contratados e, somente se, estiverem descritos na Ordem de Serviços/ Fornecimento a se emitida após a contratação, empenho e a devida publicidade dos atos. Sendo que a Administração só se responsabilizará pelos serviços, locações e aquisições descritas na Ordem de Serviços/Fornecimento devidamente emitida e assinada pelo Gestor do Executivo Municipal e pelo fiscal gestor do contrato, além da Controladoria do Executivo Municipal, conforme relação de produtos descritos abaixo;

Item	Especificação/Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Aquisição de arroz, tipo 1	Pacotes de 05 Kg	30 pacotes
02	Aquisição de óleo de soja refinado	Embalagens de 01 litro	30 litros
03	Aquisição de cebolas	Kg	20 quilogramas
04	Aquisição de tomates	Kg	20 quilogramas
05	Aquisição de carne bovina de segunda (coxão duro, coxão mole, capa de costela descarnada)	Kg	160 quilogramas
06	Aquisição de linguiça toscana	Kg	10 quilogramas
07	Aquisição de pimenta de cheiro	Kg	02 quilogramas
08	Aquisição de pimenta picante	Kg	0,5 quilograma
09	Aquisição de colorau	Kg	1,0 quilograma
10	Aquisição de açafrão puro	Kg	1,0 quilograma
11	Aquisição de alho triturado	Kg	1,0 quilograma
12	Aquisição de sal iodado refinado	Pacotes de 01 kg	08 pacotes
13	Aquisição de queijo tipo mussarela	Kg	30 quilogramas
14	Aquisição de embalagens plástica para lixo, de 15 litros, cada	Pacotes com no mínimo 20 embalagens, cada	100 pacotes
15	Aquisição de embalagens plástica para lixo, de 30 litros, cada	Pacotes com no mínimo 15 embalagens, cada	100 pacotes
16	Aquisição de embalagens plástica para lixo, de 50 litros, cada	Pacotes com no mínimo 10 embalagens, cada	300 pacotes

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura até a data de 27 de junho de 2016, podendo ser prorrogado por igual período, no caso de atraso no evento ou outros motivos justificados e de interesse público, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO.

Pelo fornecimento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância global estimada de **R$ 5.061,00 (Cinco mil e sessenta e um reais).** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos após a conferência e atesto do servidor responsável designado na Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de serviços emitidas durante o mês de referência. O atesto do servidor responsável pela conferência, deverá ocorrer no ato das tomadas de serviços, anteriormente a protocolização da Nota Fiscal/Fatura. O valor a ser pago na Nota Fiscal/ Fatura dependerá da tomada de serviços efetivamente realizados, observando-se o valor unitário do mesmo constante do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços devidamente firmado e assinado pelos responsáveis do Poder Público e da empresa.
O contrato terá valor estimado, só será faturado o valor apresentado na planilha, assinada pelo Executivo Municipal, o valor a ser faturado, atendendo ao termo contratual.

PARAGRÁFO-PRIMEIRO- Proporcionar a todos, em especial às autoridades, servidores públicos, prestadores de serviços, e população em geral, segurança, conforto e satisfação no evento e solenidades oficiais, referentes a "9 Festa do Carreiro de Portelândia (GO)".

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO FORNECIMENTO

Os preços serão fixos durante a validade do contrato e poderá ser reajustado em comum acordo entre as partes. Conforme Art. 65, §8, da Lei 8.666/93.

***CLÁUSULA QUINTA* – RESPONSABILIDADE DAS PARTES.**

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1.1. Apresentar os produtos assim que forem solicitados os produtos/tomados os serviços, por meio, e de forma expressa, na Ordem de Fornecimento/ Serviços, devidamente assinada e emitida, após assinados os contratos administrativos;
7.1.2. Prestar serviços/ apresentar produto a ser adquirido ou locado na quantidade, forma, horário e local indicados na Ordem de Serviços/Fornecimento, com no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
7.1.3. Estar com os serviços a serem tomados e os produtos a serem adquiridos/locados, a disposição, literalmente, sem exceção, nas quantidades, nos locais dos eventos, conforme local, horário e forma pré estabelecidos na Ordem de Serviços/Fornecimento, com, no mínimo, uma hora de antecedência, informando o mesmo ao gestor do contrato e ao responsável pelo evento;
7.1.4. Substituir o produto quando houver algum problema, de forma imediata;
7.1.5. A Contratada deverá indicar um funcionário especializado, com o respectivo número de telefone, para contato imediato, visando atender os serviços excepcionais e urgentes solicitados pelo Executivo Municipal nos fins de semana e feriados, ou fora do horário normal de expediente;
7.1.6. A Contratada deverá disponibilizar e-mail e telefone para contato e para fins de abertura de Ordem de Serviço pelo Contratante e ainda dispor de meio eletrônico para que os arquivos possam ser enviados em grande quantidade via e-mail ou disponibilizados em plataforma de compartilhamento;
7.1.7. Responsabilizar-se por qualquer indenização por danos morais ou materiais causados pelo condutor aos bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências ou de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado do contratado(a);
7.1.8. Permitir que o valor da indenização apurada como de sua responsabilidade seja descontado no ato do pagamento de qualquer fatura e/ou compensados em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado, desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado do contratado(a);
7.1.9. Garantir à contratante manter-se livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão, obrigando se a manter a relação na forma contratada e vinculada ao presente termo de especificações do serviço e do edital;
7.1.10. Apresentar a conta pelos serviços executados, mediante nota fiscal, acompanhada da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, regularidade com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS/CRF), e para com a Justiça Trabalhista (TST), como condição para o pagamento da fatura;
7.1.11. Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais, Estaduais e Municipais, bem como outras orientações dos órgãos fiscalizadores;
7.1.12. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal;
7.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento das refeições, indenizando os danos motivados;
7.1.14. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e Ministério Público, durante todo o período de vigência do contrato;

7.1.15. Apresentar juntamente com a devida nota fiscal para o faturamento dos serviços prestados no mês anterior, todas as comprovações de regularidade fiscal da empresa e a comprovação de recolhimento e pagamento das contribuições previdenciárias de responsabilidade da empresa;

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do contrato;
7.2.2. Informar na Ordem de Serviço/Fornecimento/Locação a forma, local, data e horário, com no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, da tomada do serviço;
7.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa;
7.2.4. Comunicar ao contratado, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
7.2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
7.2.6. A fiscalização da execução do(s) contrato(s) emitindo as recomendações com o viso de reconduzir os serviços/ locação/ produtos aos termos do contrato, quando necessário, designado servidor responsável para tal atividade;
7.2.7. Pagar o valor pactuado nas condições e formas de pagamento ajustadas;

8. IDENTIFICAÇÃO DA LOCALIDADE.

8.1. Os serviços deverão ser prestados nas formas, horários, datas e localidades indicados na Ordem de Serviços (OS)/Ordem de Fornecimento (OF), devidamente assinada pelos responsáveis.

09. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS/ PRODUTOS/ LOCAÇÕES.

9.1. A fiscalização e a emissão das OSs/OFs ficarão a cargo do responsável pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio do Executivo Municipal, do fiscal do contrato, abaixo referido, além do Secretário da Pasta e Gestor do Executivo Municipal, que verificarão e atestarão os serviços, sendo ainda fiscalizada pela Secretaria de Controle Interno;

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRODUTOS/ LOCAÇÕES.

10.1. Os serviços serão realizados em estrita observância a este instrumento e cláusulas contratuais;
10.2. O condutor e os veículos envolvidos na realização dos serviços, assim como todos os prestadores de serviços, e os locadores que se fizerem necessário, contratados(as), deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos, no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibido a permanência dos mesmos em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.
10.3. O contratado(a) responderá, na forma da Lei, pelos serviços/produtos que porventura venham apresentar qualquer irregularidade ou discordância com a íntegra deste termo de referencia e do contrato;
10.4. O pessoal empregado nos serviços licitados não terá qualquer vínculo empregatício com o Município, ficando, portanto, a responsabilidade fiscal e encargos sociais sob a inteira responsabilidade do contratado;.
10.5. Em caso da necessidade de substituição do produto/ serviço, o contratado(a) obriga-se a informar previamente o fato e remeter ao contratante os documentos exigidos neste termo e na legislação referentes ao novo veículo a ser utilizado.

11. DAS QUANTIDADES DOS SERVIÇOS/ LOCAÇÕES/ PRODUTOS.

11.1. As quantidades foram estimadas conforme a prestação de serviços, locação e fornecimento no exercício financeiro de 2015, e anteriores, em especial nas edições anteriores das Sexta, Sétima e Oitava Festa do Carreiro de Portelândia (GO), conforme levantamento realizado pelo Departamento de Almoxarifado e Patrimônio, sendo que é meramente estimativa, só sendo solicitado, tomado e pago somente o necessário, sendo este menor ou igual que o estimado no Contrato;
11.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para prestação durante o evento da 9 Festa do Carreiro de Portelândia (GO), com formas e quantidades definidas de acordo com as necessidades do evento, expressas nas Ordens de Fornecimentos/ Serviços/ Locações, podendo ser alterados, mediante termo aditivo, dentro da legalidade;
11.3. A Contratante não está prevendo o estabelecimento de quantidades mínimas de serviços/ fornecimento/ locações a serem prestados periodicamente, prevalecendo à quantidade que for estabelecida para atender a demanda necessária.
11.4. Esta é uma quantidade estimada e não obriga à contratação nas quantidades indicadas, podendo o Executivo Municipal, promover a tomada/aquisição/locação de acordo com suas necessidades, especificadas nas Ordens de Fornecimentos/Serviços.
11.5. As quantidades e qualificações dos serviços/ fornecimento/ locação a serem prestados/adquiridos/locados estão neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato acorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias seguintes:
03.16.13.392.0008.2.024.3.3.90.30.00. Gêneros Alimentícios. Fonte de recursos: 100-01.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

O servidor efetivo ORLEY SOUSA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n. 081.823.881-04, lotado na Secretaria de Saúde, será o fiscal/gestor do contrato, responsável por sua liquidação, atestar a nota fiscal e solicitação de pagamento, e, ainda, a responsável para acompanhar os processos os ritos processuais do fluxograma de realização de despesa pública adotado pelo Município, em atendimento a IN 10/2015 do TCM-GO.

CLÁUSULA OITAVA – *DO FORO*

Para dirimir dúvidas que por ventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, elege-se o foro da comarca de MINEIROS-GO, desistindo-se de qualquer outro por mais especial e privilegiado que seja.
Estando justas e mutuamente contratadas as partes, passam a assinar o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas, idôneas e abaixo identificadas.

Portelândia (GO), aos 23 (vinte e três) dias do mês de Junho de 2016.

JOSÉ GERVÁSIO DE FREITAS NETO
OAB/GO Nº 45.145
Advogado do Município

ELSON JOSÉ DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Eventos e Gestor do Executivo

JOSEMAR DALLA CORTE
Contratado

1.Nome: _____
CPF:

2:_____
CPF:

Publicado por:
Diego Resende Vasques
Código Identificador:7EA1A4CB

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 163/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016. DE 1º DE JULHO DE 2016.

Concede pensão por morte em caráter vitalício ao (a) Senhor (a) "CATARINA ALBERTINA BAILÃO"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º Inciso II e § 8º, da EC 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 2º, 7º, Inciso II e § 8º, da Lei Orgânica Municipal – LOM nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990, art. 40, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/ Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Previdenciária, Despacho nº 002/761/2016–GP, expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência/ QUIPREV, ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido.

DECRETO:

Art. 1º – Fica concedida PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, ao (a) requerente senhor (a) **CATARINA ALBERTINA BAILÃO,** referente ao (a) ex-servidor SEBASTIÃO FERREIRA BAILÃO, aposentado (a) por compulsoriedade, através do Decreto nº 190/2009, datado de 20/05/2009, lotado (a) no cargo/função de GUARDA, junto a Secretaria de Transportes, cujo valor mensal do provento está discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
CATARINA ALBERTINA BAILÃO (100%)	**R$ 880,00**
VALOR TOTAL DO PROVENTO (100%)	**R$ 880,00**

Art. 2º – O Benefício de Pensão por Morte se enquadra nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, inexistindo paridade entre os (as) servidores (as) em atividade e o (a) presente beneficiário (a), ou seja, lhe é assegurado o reajustamento anual do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real do provento, estando em acordo com o art. 40, § 8º, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003.

Art. 3º – Art. 3º - De acordo com a Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, fica a cargo do Quirinópolis Previdência – QUIPREV.

Art. 4º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **24** do mês de **maio** do ano de **2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito de Quirinópolis

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2016.

MARIA DE LOURDES LOPES PESSÔA
Diretor (a) Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:6385A540

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 164/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016.

Concede pensão por morte em caráter vitalício ao (a) Senhor (a) "DELIDIO CORREA DE ANDRADE"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, inciso II, art. 7º, da CF, redação dada pela EC nº 41/2003, de 19/12/2003, considerando o art. 6º-A, § único, acrescido à referida Emenda Constitucional e art. 2º, redação pela EC nº 70/2012, de 29/03/2012, art. 8º, inciso I, § 1º e art. 40, § 1º da Lei Complementar nº 006/2005, de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Previdenciária, Despacho nº 002/762/2016–GP, expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência/QUIPREV, ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido.
DECRETO:
Art. 1º – Fica concedida PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, ao (a) requerente senhor (a) **DELIDIO CORREA DE ANDRADE,** referente ao (a) ex-servidor (a) MARIA LUCI BARBOSA DE ANDRADE, aposentado (a) por Invalidez, através do Decreto nº 310/2011, datado de 30/06/2011, que foi retificado através do Decreto nº 463/2012, datado de 03/09/2012, lotado (a) no cargo/função de GARI, junto a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, cujo valor mensal do provento está discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
DELIDIO CORREA DE ANDRADE (100%)	**R$ 880,00**
VALOR TOTAL DO PROVENTO (100%)	**R$ 880,00**

Art. 2º – O Benefício de Pensão por Morte se enquadra nos termos art. 40, inciso II da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 8º, inciso I, § 1º e art. 40, § 1º da Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás – CONSIDERNADO o que determina o art. 6º-A, § único, acrescido à Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores o reajuste da paridade, estando de acordo com o disposto no art. 2º, redação pela Emenda Constitucional nº 70/2012, datada de 29/03/2012.

Art. 3º – Art. 3º - De acordo com a Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, fica a cargo do Quirinópolis Previdência – QUIPREV.

Art. 4º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **05** do mês de **junho** do ano de **2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito de Quirinópolis

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2016.

MARIA DE LOURDES LOPES PESSÔA
Diretor (a) Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:93599735

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 165/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016.

Concede pensão por morte em caráter vitalício ao (a) Senhor (a) "ELZA FERNANDES DE CASTRO"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º Inciso II e § 8º, da EC 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 2º, 7º, Inciso II e § 8º, da Lei Orgânica Municipal – LOM nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990, art. 40, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/ Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Previdenciária, Despacho nº 002/766/2016–GP, expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência/ QUIPREV – Sendo ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido.
DECRETO:
Art. 1º – Fica concedida **PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO,** ao (a) requerente senhor (a) **ELZA FERNANDES DE CASTRO,** referente ao (a) ex-servidor (a) ORESTE FRANCISCO DE CASTRO, aposentado (a) por Idade, através do Decreto nº 115/202015, datado de 01/12/2015, lotado (a) no cargo/função de MECÂNICO, junto a Secretaria de Urbanismo e Obras Públicas, cujo valor mensal do provento está discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
ELZA FERNANDES DE CASTRO (100%)	**R$ 880,00**
VALOR TOTAL DO PROVENTO (100%)	**R$ 880,00**

Art. 2º – O Benefício de Pensão por Morte se enquadra nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, inexistindo paridade entre os servidores (as) em atividade e o (a) presente beneficiário (a), ou seja, lhe é assegurado o reajustamento anual do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real do provento, estando em acordo com o art. 40, § 8º, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003.
Art. 3º – Art. 3º - De acordo com a Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, fica a cargo do Quirinópolis Previdência – QUIPREV.

Art. 4º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **14** do mês de **junho** do ano de **2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito de Quirinópolis

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2016.

MARIA DE LOURDES LOPES PESSÔA
Diretor (a) Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:95C459E3

QUIPREV - QUIRINÓPOLIS PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 165/2016 DE 1º DE JULHO DE 2016.

Concede pensão por morte em caráter vitalício ao (a) Senhor (a) "SEBASTIÃO PEREIRA DO NORTE"

O Prefeito do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 40, § 7º Inciso II e § 8º, da EC 41/2003, datada de 19/12/2003, art. 109, §§ 2º, 7º, Inciso II e § 8º, da Lei Orgânica Municipal – LOM nº 1.717/1990, datada de 05/04/1990, art. 40, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, **ACATANDO:** Parecer Técnico/ Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica e Previdenciária, Despacho nº 002/763/2016–GP, expedido pelo Gabinete do Quirinópolis Previdência/ QUIPREV, ambos favoráveis a concessão do benefício conforme requerido.
DECRETO:
Art. 1º – Fica concedida **PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO,** ao (a) requerente senhor (a) **SEBASTIÃO PEREIRA DO NORTE,** referente ao (a) ex-servidor (a) ROSALINA FRANCISCA PEREIRA, aposentado (a) por Idade e Tempo de Contribuição, através do Decreto nº 080/2006, datado de 24/11/2006, lotado (a) no cargo/função de PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO, NÍVEL I, junto a Secretaria de Educação Cultura e Desporto, cujo valor mensal do provento está discriminado conforme tabela abaixo:

COMPOSIÇÃO DO PROVENTO	VALOR R$
SALÁRIO BASE = (MAIO/2016)	**R$ 1.438,62**
GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL = (10%)	**R$ 143,86**
SEIS QUINQUENIOS (10%) = (60%)	**R$ 949,49**
VALOR TOTAL DO PROVENTO (100%)	**R$ 2.531,97**

Art. 2º – O Benefício de Pensão por Morte se enquadra nos termos do art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, datada de 19/12/2003, inexistindo paridade entre os servidores (as) em atividade e o (a) presente beneficiário (a), ou seja, lhe é assegurado o reajustamento anual do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o valor real do provento, estando em acordo com o art. 40, § 8º, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19/12/2003.

Art. 3º – Art. 3º - De acordo com a Lei Complementar nº 006/2005, datada de 13/10/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social, dos Servidores Públicos da Prefeitura do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, o pagamento do benefício de PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER VITALÍCIO, fica a cargo do Quirinópolis Previdência – QUIPREV.

Art. 4º – Para que surjam todos seus efeitos jurídicos e financeiros o presente ato administrativo depende da competente homologação do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a partir do dia **04** do mês de **junho** do ano de **2016.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS/GO, AO 1º DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2016.

ODAIR DE RESENDE
Prefeito de Quirinópolis

CERTIFICO QUE NESTA DATA, PUBLIQUEI MEDIANTE AFIXAÇÃO DESTE EXEMPLAR NO PLACAR DA PREFEITURA, CONFORME LEI ORGÂNICA DE 05/04/1990.

QUIRINÓPOLIS - GO. 01/07/2016.

MARIA DE LOURDES LOPES PESSÔA
Diretor (a) Presidente do QUIPREV.

Publicado por:
Edinamar Jacinto Borges
Código Identificador:D5061029

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
EDITAL DE PREGÃO N.º 050/2016

A Prefeitura Municipal de Santa Helena-GO, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitações e de seu Pregoeiro Oficial, no uso legal de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, torna público que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, conforme Edital 050/2016, ás 08:00 horas do dia 25 de julho de 2016, na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, 510, centro, Santa Helena de Goiás-GO (Prédio da Prefeitura), visando a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de consumo, materiais de limpeza, materiais de higiene e materiais descartáveis para suprir a necessidade do hospital municipal, NASF, CEO, Psf´s, farmácia básica central, secretaria de saúde, SAMU e Laboratório Municipal (tudo conforme edital). Os interessados poderão obter as informações pertinentes ao edital, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 horas, e pelo telefone (64) 3641-8704.

Santa Helena de Goiás-GO – Goiás 07 de julho de 2016.

JULIO CEZAR DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Catiane de Araujo Augustinho Santana
Código Identificador:F76AB313

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 13/N1/2016 Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás - PREGÃO PRESENCIAL Nº13/1, Contratar empresa especializada no fornecimento de areia, brita, e cimento visando a construção de calçadas no Município da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, conforme previsto na Lei Municipal 451/2015.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **de Pregão Presencial nº 13/1**, objetivando, a Contratar empresa especializada no fornecimento de areia, brita, e cimento visando a construção de calçadas no Município da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, conforme previsto na Lei Municipal 451/2015., para o cumprimento das atribuições da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás, apresentando-se como propostas mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

RAIMUNDO NICOLAU DOS SANTOS ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 16.013.260/0001-31 estabelecida na AV PLINIO GAYER nº 325 Bairro NOVCA CAIAPÔNIA CAIAPONIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Arreia Grossa	-	200	Unidade	R$ 49,00	R$ 9.800,00
2	Brita Nº 1	-	100	Unidade	R$ 99,90	R$ 9.990,00
3	Cimento 50Kg	Cimpor	1500	UND	R$ 21,00	R$ 31.500,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 51.290,00**
TOTAL DO CERTAME						**R$ 51.290,00**

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R$ 51.290,00** (cinqüenta e um mil e duzentos e noventa reais), cuja despesa deverá correr a conta da Dotação Orçamentária:

PUBLIQUE-SE.

PALESTINA DE GOIAS, 08 DE JULHO DE 2016.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Rosa Rodrigues
Código Identificador:7903ACCF